ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.529, de 04 de abril de 2011, que “Dispõe sobre controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de Engenharia Civil no Município de Hortolândia”, eu,Mauro Basso, (Aposentado), **Proprietário da obra** localizada à AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 269 Lote 13, Quadra 13, Loteamento VILA REAL,cidade de Hortolândia-SP, DECLARO estar ciente das disposições constantes da Instrução Normativa nº 112, de 21 de agosto de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e me comprometendo a adquirir, para qualquer serviço a ser realizado no referido imóvel, produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, exigindo no ato da compra que as empresas que comercializem madeiras, forneçam o DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhado de nota fiscal. **DECLARO** ainda, que quando da solicitação do Habite-se o proprietário deverá apresentar além dos documentos, declarações e comprovantes exigidos pelo poder Público, **um dos seguintes documentos:**

● Nota Fiscal constando o número do DOF, em caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de aaaaaaaaaaaorigem nativa;

● Declaração que fez a reutilização de madeira ou que utilizou madeira de reflorestamento;

● Declaração que não utilizou madeira de origem nativa, por ter utilizado novas tecnologias ou produtos alternativos.

HORTOLÂNDIA, 12 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.529, de 04 de abril de 2011, que “Dispõe sobre controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de Engenharia Civil no Município de Hortolândia”, eu, Rogério Rocha Soares, (Engenheiro Civil), Autor do Projeto da obra localizada à Rua AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 269 Lote 13, Quadra 13, Loteamento VILA REAL,cidade de Hortolândia-SP, DECLARO estar ciente das disposições constantes da Instrução Normativa nº 112, de 21 de agosto de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e me comprometendo a instruir meu cliente a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, exigindo no ato da compra que as empresas que comercializem madeiras, forneçam o DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhado de nota fiscal.

HORTOLÂNDIA, 12 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO